

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> 3.396, DE 2008**

Dispõe sobre a comercialização de equipamentos de radiação.

**Autor:** Deputado EDUARDO CUNHA

**Relatora:** Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

### **VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA LUIZA ERUNDINA**

O projeto em apreciação pretende proibir a comercialização de equipamentos de radiação para empresas ou entidades que não detenham outorgas para a exploração do serviço de radiodifusão, prevendo uma multa de cem mil reais para quem efetuar esta venda. Em sua justificação o autor argumenta que com tal vedação se estará evitando a proliferação de rádios piratas.

O PL nº 3.396, de 2008, recebeu, nesta Comissão, parecer favorável do Relator, Deputado Sóstenes Cavalcante.

Entendemos, porém, que a aprovação do projeto estabelece uma restrição além da necessária à comercialização de aparelhos transmissores de radiodifusão. Além de burocratizar um processo puramente comercial, baseado na livre iniciativa das partes, estabelecendo pesados encargos de comprovações e controles para não se sujeitar à pesada multa de cem mil reais por venda, a sistemática preconizada causaria atrasos na instalação das emissoras outorgadas, pois só após a aprovação da outorga pelo Congresso Nacional é que seria possível iniciar o processo de compra dos equipamentos. Como muitos deles são de importação específica para cada caso, a demora seria considerável.

Entendemos que a legislação específica, que prevê a necessidade de outorga para colocar uma emissora em funcionamento e que tipifica como crime a radiodifusão sem outorga, já são instrumentos legais suficientes para disciplinar o setor.

Na verdade, o que falta não é uma lei mais draconiana, mas que a Anatel, como órgão fiscalizador, se aparelhe e cumpra sua função específica, impedindo o funcionamento das emissoras ilegais. Sem uma fiscalização mais eficiente, a nova lei, com certeza, também seria burlada.

Por estes motivos, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.396, de 2008.

Sala da Comissão, em

Deputada LUIZA ERUNDINA  
PSOL/SP